

RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO DA  
OCDE SOBRE INTEGRIDADE PÚBLICA

# INTEGRIDADE PÚBLICA



# INTEGRIDADE PÚBLICA

## UMA ESTRATÉGIA CONTRA A CORRUPÇÃO

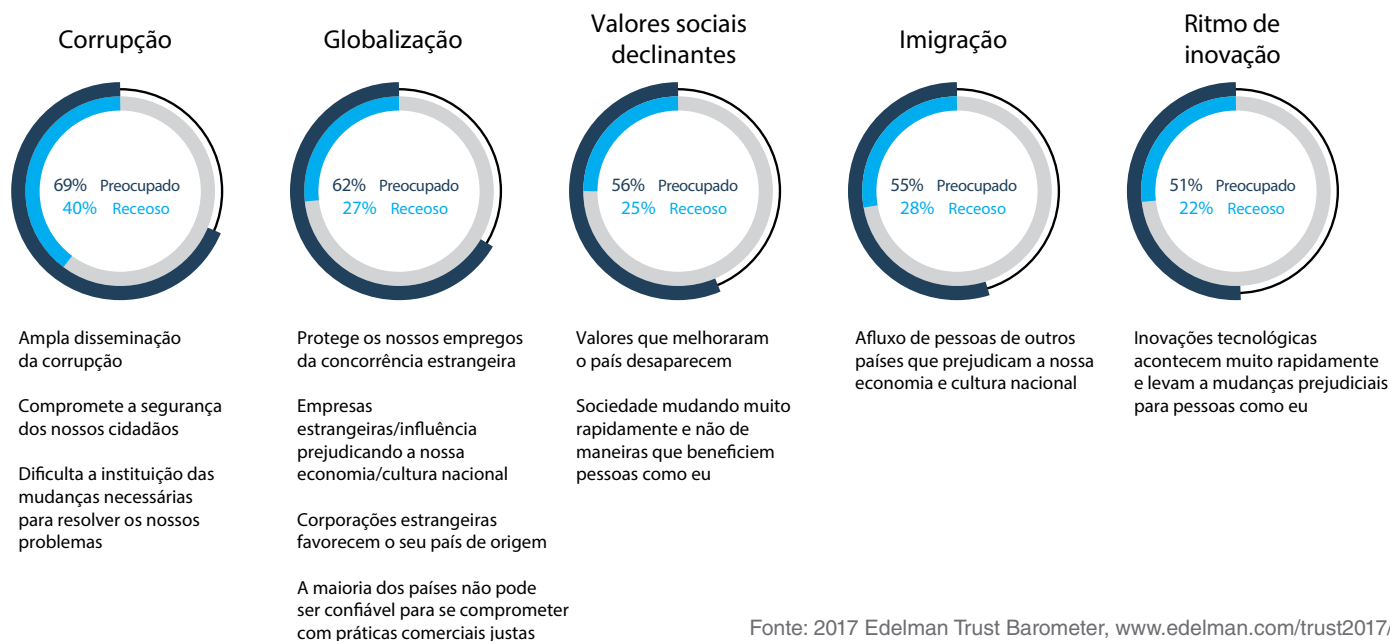
### Desigualdade, exclusão e desilusão: o custo real da corrupção

A corrupção é uma das questões mais corrosivas do nosso tempo. Destrói recursos públicos, amplia as desigualdades económicas e sociais, cria descontentamento e polarização política e reduz a confiança nas instituições.

A corrupção perpetua a desigualdade e a pobreza, impactando o bem-estar e a distribuição da renda e prejudicando oportunidades para participar igualmente na vida social, económica e política.

*A corrupção está a ser relatada como a preocupação número um dos cidadãos, causando mais preocupação do que a globalização ou a migração*

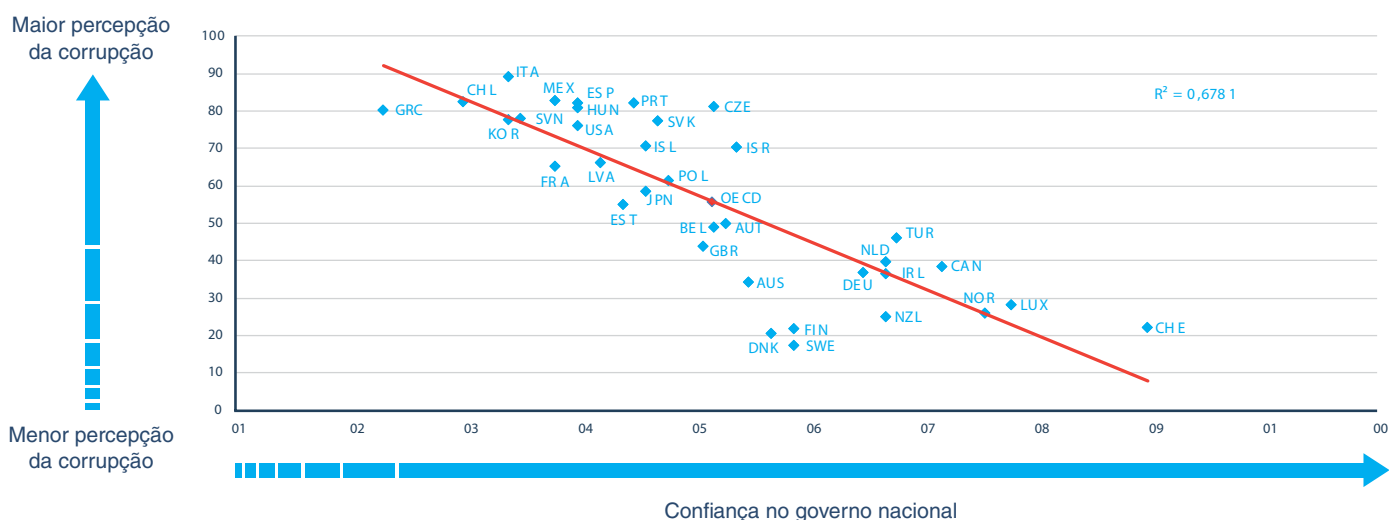
### As preocupações transformaram-se em receios



Fonte: 2017 Edelman Trust Barometer, [www.edelman.com/trust2017/](http://www.edelman.com/trust2017/)

**Entre 10-30% do investimento num projeto de construção com financiamento público pode ser perdido devido à má gestão e corrupção**

## Confiança no governo nacional e percepção da corrupção do governo



Fonte : Government at a Glance 2017 usando dados do World Gallup Poll

## Integridade para prosperidade

Abordagens tradicionais baseadas na criação de mais regras, conformidade mais rigorosa e cumprimento mais rígido têm eficácia limitada. Uma resposta estratégica e sustentável à corrupção é a integridade pública.

Integridade é um dos principais pilares das estruturas políticas, económicas e sociais e, portanto, é essencial ao bem-estar económico e social e à prosperidade dos indivíduos e das sociedades como um todo.

**Integridade pública refere-se ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público.**

## Efetuando a mudança

- ➔ Para efetuar a mudança, **a ação deve ir além do executivo** e levar em consideração **os órgãos legislativos e judiciais** e seu papel vital na garantia da integridade no país.
- ➔ **A ação precisa de ir além do governo**, envolver indivíduos e o setor privado. As ações também devem **cruzar todas as fronteiras jurisdicionais**. Integridade não se refere apenas ao governo nacional, mas deve permear todo o caminho até os municípios onde os indivíduos experimentam a integridade em primeira mão.

- ➔ **Mais do que o ato de suborno**, a complexidade total da corrupção precisa de ser entendida. O comércio de influências, o desvio de propriedade pública, o uso de informações confidenciais e o abuso de poder são apenas alguns dos atos corruptos mais intrínsecos e que são os mais prejudiciais à sociedade.
- ➔ **Transparência não é suficiente**. Colocar informações disponíveis publicamente não é suficiente e deve ser acompanhada de mecanismos eficazes de escrutínio e responsabilização.

**A OCDE está a desenvolver um conjunto de ferramentas práticas para ajudar os formuladores de políticas a alcançar os princípios delineados na Recomendação da OCDE sobre Integridade Pública.**

# Uma estratégia para integridade pública

## A Recomendação da OCDE

A Recomendação da OCDE sobre Integridade Pública fornece aos formuladores de políticas uma visão para uma estratégia de integridade pública. Ela desloca o foco das políticas de integridade ad hoc para uma abordagem dependente do contexto, comportamental e baseada em risco, com ênfase em cultivar uma cultura de integridade em toda a sociedade.



## Altos riscos e oportunidades

O **CONTRATO PÚBLICO** continua a ser uma fonte inexplorada de prosperidade econômica e social. Ele representa 13% do PIB nos países da OCDE e 1/3 das despesas gerais do governo, mas continua a ser bastante burocrático, ineficiente e altamente vulnerável à corrupção. **A Recomendação da OCDE sobre Contratos Públicos** descreve princípios e mecanismos para garantir a integridade e reduzir a corrupção nos contratos públicos (integridade, transparência, participação das partes interessadas, acessibilidade, compras eletrônicas, fiscalização e controle).

A **INFRA-ESTRUTURA PÚBLICA**, especialmente os projetos em larga escala, são particularmente vulneráveis à corrupção e à má gestão. Excesso de orçamento, atrasos e elefantes brancos são comuns. No entanto, a infraestrutura pública também apresenta uma oportunidade para o governo mostrar a integridade e aumentar a confiança dos cidadãos. Os governos podem capitalizar esses grandes eventos e investimentos, aplicando o **Quadro de Integridade da OCDE para Infraestrutura Pública** e

demonstrar que os projetos de infraestrutura podem ser produtivos, transparentes e livres de corrupção.

### CAPTURE DE POLÍTICAS PÚBLICAS POR INTERESSES

**PARTICULARES:** Políticas públicas estão no centro da relação entre cidadãos e governos e determinam a qualidade do cotidiano dos cidadãos. A captura de políticas, onde decisões sobre políticas públicas são tomadas distantes do interesse público para um interesse particular, podem exacerbar as desigualdades e prejudicar os valores democráticos, o crescimento econômico e a confiança no governo. O **Quadro da OCDE para Prevenir a Captura de Políticas** propõe mecanismos para privilegiar o interesse público através do envolvimento das partes interessadas, garantindo a transparência, promovendo a responsabilização e aprimorando as políticas de integridade organizacional.

## Um **SISTEMA** de integridade coerente e abrangente



### **Compromisso**

A gestão de alto nível desenvolve os quadros jurídicos e institucionais necessários e mostra padrões elevados de propriedade pessoal.



### **Responsabilidades**

Organizações do setor público coordenam bem uma com a outra, com responsabilidades bem definidas. Fica claro «quem faz o quê».



### **Estratégia**

Utilizando dados e indicadores para avaliação e com base em riscos legítimos à integridade, desenvolve-se uma estratégia que delineia objetivos e prioridades.



### **Padrões**

Regras e valores do setor público são refletidos nas leis e políticas organizacionais e são comunicados efetivamente.

## Uma **CULTURA** de integridade pública



### **Toda a sociedade**

Empresas, indivíduos e atores não governamentais mantêm a integridade pública e não toleram corrupção.



### **Liderança**

Gerentes lideram com integridade em organizações do setor público; elaboram a «agenda de integridade» e comunicam-na à organização.



### **Baseado em mérito**

O setor público esforça-se para empregar pessoas profissionais e qualificadas que tenham um compromisso profundo com os valores de integridade do serviço público.



### **Capacitação**

Funcionários públicos são habilitados e treinados para aplicar padrões de integridade.



### **Abertura**

Preocupações com integridade são abertas e livremente discutidas no local de trabalho e é seguro denunciar suspeitas de violação da integridade.

## Uma real **PRESTAÇÃO DE CONTAS**



### **Gestão de riscos**

Existe um sistema eficaz de gestão e controle de riscos à integridade em organizações do setor público.



### **Cumprimento**

Corrupção e outras violações à integridade são detectadas, investigadas e sancionadas.



### **Fiscalização**

Órgãos de fiscalização, agências de cumprimento regulamentar e tribunais administrativos realizam controle externo.



### **Participação**

Um governo transparente e aberto permite a participação significativa de todas as partes interessadas no desenvolvimento e implementação de políticas públicas.

# A RECOMENDAÇÃO DA OCDE SOBRE INTEGRIDADE PÚBLICA

## O CONSELHO,

**TENDO EM CONTA** o Artigo 5 b) da Convenção sobre a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Económico de 14 de dezembro de 1960;

**TENDO EM CONTA** a Recomendação do Conselho para Melhorar a Qualidade da Regulamentação do Governo [C(95)21/FINAL], a Recomendação do Conselho sobre Diretrizes da OCDE para a Gestão de Conflitos de Interesse no Setor Público [C(2003)107], a Recomendação do Conselho sobre os Princípios para a Participação do Setor Privado em Infraestrutura [C(2007)23/FINAL], a Convenção sobre o Combate ao Suborno de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Recomendação do Conselho para o Combate ao Suborno de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais [C(2009)159/REV1/FINAL], a Recomendação do Conselho sobre os Princípios para a Transparência e a Integridade no Lobbying [C(2010)16], as Diretrizes para Empresas Multinacionais [C(76)99/FINAL, conforme alterada pela C/MIN(2011)11/FINAL], a Recomendação do Conselho sobre Política Regulatória e Governança [C(2012)37], a Recomendação do Conselho sobre os Princípios para a Governança Pública dos Parceiros Público-Privados [C(2012)86], a Recomendação do Conselho sobre o investimento público efetivo em nível de governo [C(2014)32], a Recomendação do Conselho sobre a Governança de Riscos Críticos [C/MIN(2014)8/FINAL], a Recomendação do Conselho de Contratos Públicos [C(2015)2], a Recomendação do Conselho sobre o Quadro Político para o Investimento [C(2015)56/REV1], a Recomendação do Conselho sobre as Diretrizes sobre Governança Corporativa das empresas estatais [C(2015)85] e da recomendação do Conselho sobre a igualdade de género na vida pública [C(2015)164];

**TENDO EM CONTA** o trabalho realizado em

matéria de combate à corrupção e boa governança pelas Nações Unidas, consagrado em particular na Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e na Agenda 2030 das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável e por outras organizações internacionais e regionais;

**RECONHECENDO** que a integridade é um dos pilares das estruturas políticas, econômicas e sociais e, portanto, essencial ao bem-estar econômico e social e à prosperidade dos indivíduos e das sociedades como um todo;

**RECONHECENDO** que a integridade é vital para a governança pública, salvaguardando o interesse público e reforçando valores fundamentais como o compromisso com uma democracia pluralista baseada no estado de direito e no respeito dos direitos humanos;

**RECONHECENDO** que a integridade é uma pedra angular do sistema geral de boa governança e que a orientação atualizada sobre a integridade pública deve, portanto, promover a coerência com outros elementos-chave da governança pública;

**CONSIDERANDO** que as violações dos padrões de integridade, às quais país é imune, tornaram-se cada vez mais complexas desde a adoção da Recomendação do Conselho sobre Melhoria da Conduta Ética no Serviço Público, incluindo Princípios para a Gestão da Ética na Função Pública [C(98)70], que esta Recomendação substitui;

**RECONHECENDO** que os riscos de integridade existem nas várias interações entre o setor público e o setor privado, a sociedade civil e os indivíduos em todas as etapas do processo político e de políticas, portanto, essa interconectividade requer uma abordagem integrativa de toda a sociedade para aumentar a integridade pública e reduzir a corrupção no setor público;

**RECONHECENDO** que as práticas nacionais de promoção da integridade variam amplamente entre os países devido à natureza específica dos riscos de integridade pública e seus diferentes contextos jurídicos, institucionais e culturais;

**CONSIDERANDO** que o reforço da integridade pública é uma missão compartilhada e responsabilidade para todos os níveis de governo, por meio de seus diferentes mandatos e níveis de autonomia, de acordo com os quadros jurídicos e institucionais nacionais, e que, portanto, esta recomendação é relevante para todos os níveis de governo para fomentar a confiança pública;

#### **Sobre a proposta do Comité de Governança Pública:**

**I. CONCORDA** que, para efeitos da presente recomendação, são utilizadas as seguintes definições:

- **Integridade pública** refere-se ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público.
- **Setor público** inclui os órgãos legislativos, executivos, administrativos e judiciais e os seus funcionários públicos nomeados ou eleitos, pagos ou não remunerados, numa posição permanente ou temporária nos níveis central e subnacional de governo. Pode incluir corporações públicas, empresas estatais e parcerias público-privadas e os seus funcionários, bem como funcionários e entidades que prestam serviços públicos (por exemplo, saúde, educação e transportes públicos), que podem ser contratados ou financiados de forma privada em alguns países.



II. RECOMENDA que os Membros e os não membros que aderiram a esta recomendação (doravante denominados «Aderentes») criem um sistema de integridade pública coerente e abrangente. Para este fim, os Aderentes devem:



**1** Demonstrar **compromisso** nos mais altos níveis políticos e administrativos do setor público para aumentar a integridade pública e reduzir a corrupção, em particular através de:

- a) garantir que o sistema de integridade pública defina, apoie, controle e aplique a integridade pública e seja integrado ao quadro geral de gestão e governança pública;
- b) garantir que os quadros legislativo e institucional adequados estejam em vigor para permitir que as organizações do setor público assumam a responsabilidade de gerenciar efetivamente a integridade de suas atividades, bem como a dos funcionários públicos que realizam essas atividades;
- c) estabelecer expectativas claras para os mais altos níveis políticos e de gestão que irão apoiar o sistema de integridade pública através de um comportamento pessoal exemplar, incluindo a demonstração de um alto padrão de propriedade na execução de funções oficiais.



**2** Esclarecer **responsabilidades** institucionais em todo o setor público para fortalecer a eficácia do sistema de integridade pública, em particular através de:

- a) estabelecer responsabilidades claras nos níveis relevantes (organizacionais, subnacionais ou nacionais) para projetar, liderar e implementar os elementos do sistema de integridade para o setor público;
- b) assegurar que todos os funcionários públicos, unidades ou órgãos (incluindo autônomos e/ou independentes) com responsabilidade central pelo desenvolvimento, implementação, cumprimento e/ou monitorização de elementos do sistema de integridade pública dentro de sua jurisdição tenham o mandato e a capacidade apropriados para cumprir suas responsabilidades;
- c) promover mecanismos de cooperação horizontal e vertical entre esses funcionários públicos, unidades ou órgãos e, sempre que possível, com e entre os níveis de governo subnacionais, através de meios formais ou informais para apoiar a coerência e evitar sobreposições e lacunas e compartilhar e desenvolver lições aprendidas com as boas práticas.

# SISTEMA



**3** Desenvolver uma abordagem **estratégica** para o setor público que se baseie em evidências e vise atenuar os riscos de integridade pública, em particular através de:

- a) estabelecer objetivos estratégicos e prioridades para o sistema de integridade pública com base numa abordagem baseada em risco para violar os padrões de integridade pública e que considere os fatores que contribuem para políticas efetivas de integridade pública;
- b) desenvolver benchmarks e indicadores e reunir dados convincentes e relevantes sobre o nível de implementação, desempenho e eficácia geral do sistema de integridade pública.



**4** Definir altos **padrões** de conduta para funcionários públicos, em particular através de:

- a) ir além dos requisitos mínimos, priorizando o interesse público, a adesão aos valores do serviço público, uma cultura aberta que facilite e recomende a aprendizagem organizacional e encoraje a boa governança;
- b) incluir padrões de integridade no sistema legal e políticas organizacionais (como códigos de conduta ou códigos de ética) para esclarecer as expectativas e servir de base para a investigação e sanções disciplinares, administrativas, civis e/ou criminais, conforme apropriado;
- c) estabelecer procedimentos claros e proporcionais para ajudar a prevenir violações dos padrões de integridade pública e para gerir conflitos de interesse reais ou potenciais;
- d) comunicar valores e padrões do setor público internamente em organizações do setor público e externamente para o setor privado, sociedade civil e indivíduos e pedir a esses parceiros que respeitem esses valores e padrões em suas interações com funcionários públicos.

# CULTURA

III. **RECOMENDA** que os Aderentes cultivem uma cultura de integridade pública. Para este fim, os Aderentes devem:



**5** Promover uma cultura de integridade pública a **toda a sociedade**, em parceria com o setor privado, com a sociedade civil e com os indivíduos, em particular através de:

- a) reconhecer no sistema de integridade pública o papel do setor privado, da sociedade civil e dos indivíduos em respeitar os valores de integridade pública nas suas interações com o setor público, em particular encorajando o setor privado, a sociedade civil e os indivíduos a defender esses valores como uma responsabilidade compartilhada;
- b) envolver as partes interessadas relevantes no desenvolvimento, atualização regular e implementação do sistema de integridade pública;
- c) aumentar a consciencialização na sociedade dos benefícios da integridade pública e reduzir a tolerância das violações dos padrões de integridade pública e realizar, quando apropriado, campanhas para promover a educação cívica sobre a integridade pública, entre os indivíduos e particularmente nas escolas;
- d) envolver o setor privado e a sociedade civil sobre os benefícios complementares para a integridade pública que decorrem da manutenção da integridade nos negócios e nas atividades sem fins lucrativos, com participação e desenvolvimento, lições aprendidas com as boas práticas.



**6** Investir em **liderança** de integridade para demonstrar o compromisso da organização do setor público com a integridade, em particular através de:

- a) incluir a liderança de integridade no perfil para gerentes em todos os níveis de uma organização, bem como um requisito para seleção, nomeação ou promoção para um cargo de gerência e avaliação do desempenho dos gerentes em relação ao sistema de integridade pública em todos os níveis da organização;
- b) apoiar os gerentes em seu papel como líderes éticos, estabelecendo mandatos claros, fornecendo apoio organizacional (como controle interno, instrumentos de recursos humanos e assessoria jurídica) e fornecendo treinamento e orientação periódicos para aumentar a consciencialização e desenvolver habilidades sobre o exercício do julgamento apropriado em assuntos em que questões de integridade pública possam estar envolvidas;
- c) desenvolver estruturas de gestão que promovam responsabilidades gerenciais para identificar e mitigar riscos de integridade pública.



Baseado em  
mérito

## 7 Promover um setor público **profissional**, baseado em mérito, dedicado aos valores do serviço público e à boa governança, em particular através de:

- assegurar gestão de recursos humanos que aplique consistentemente princípios básicos, como mérito e transparência, para apoiar o profissionalismo do serviço público, evitar o favoritismo e o nepotismo, proteger contra interferências políticas indevidas e mitigar riscos de abuso de posição e falta de conduta;
- assegurar um sistema justo e aberto para recrutamento, seleção e promoção, com base em critérios objetivos e num procedimento formalizado, e num sistema de avaliação que suporte a prestação de contas e um espírito de serviço público.



Capacitação

## 8 Fornecer informações suficientes, treinamento, **orientação** e conselhos em tempo hábil para que os funcionários públicos apliquem padrões de integridade pública no local de trabalho, especialmente através de:

- fornecer funcionários públicos ao longo das suas carreiras com informações claras e atualizadas sobre as políticas, regras e procedimentos administrativos da organização relevantes para a manutenção de altos padrões de integridade pública;
- oferecer indução e treinamento de integridade no trabalho para funcionários públicos ao longo das suas carreiras, a fim de aumentar a consciencialização e desenvolver habilidades essenciais para a análise de dilemas éticos e tornar os padrões de integridade

pública aplicáveis e significativos nos próprios contextos pessoais;

- fornecer mecanismos de orientação e consulta formais e informais facilmente acessíveis para ajudar os funcionários públicos a aplicar padrões de integridade pública no trabalho diário, bem como gerir situações de conflito de interesses.



Abertura

## 9 Apoiar uma cultura organizacional **aberta** no setor público que responda a preocupações de integridade, em particular através de:

- encorajar uma cultura aberta onde os dilemas éticos, as preocupações de integridade pública e os erros podem ser discutidos livremente e, quando apropriado, com os representantes dos funcionários e onde a liderança é responsiva e comprometida em fornecer conselhos oportunos e resolver problemas relevantes;
- fornecer regras e procedimentos claros para denunciar suspeitas de violação dos padrões de integridade e assegurar, de acordo com os princípios fundamentais do direito interno, proteção em direito e prática contra todos os tipos de tratamentos injustificados como resultado de denúncia de boa fé e por motivos razoáveis;
- fornecer canais alternativos para denunciar violações suspeitas de padrões de integridade, incluindo, quando apropriado, a possibilidade de informar confidencialmente a um órgão com permissão e capacidade para realizar uma investigação independente.

# PRESTAÇÃO DE

IV. RECOMENDA que os Aderentes possibilitem prestação de contas eficaz. Para este fim, os Aderentes devem:



**10** Aplicar um **quadro de gestão de riscos e controle** interno para salvaguardar a integridade nas organizações do setor público, em particular através de:

- a) garantir um ambiente de controle com objetivos claros que demonstrem o compromisso dos gerentes com integridade pública e os valores do serviço público, e que forneça um nível razoável de garantia de eficiência, desempenho e conformidade de uma organização em leis e práticas;
- b) garantir uma abordagem estratégica para a gestão de riscos que inclua a avaliação dos riscos para a integridade pública, abordando as deficiências de controle (incluindo a construção de sinais de alerta em processos críticos), bem como a criação de um mecanismo eficiente de monitoramento e garantia de qualidade para o sistema de gestão de riscos;
- c) garantir que os mecanismos de controle sejam coerentes e que incluam procedimentos claros para responder a possíveis suspeitas de violações de leis e regulamentos e facilitando o envio de relatórios às autoridades competentes, sem receio de represálias.



**11** Certificar que os mecanismos de **cumprimento** proporcionam respostas adequadas a todas as violações suspeitas de padrões de integridade pública por parte de funcionários públicos e todos os outros envolvidos nas violações, em particular através de:

- a) aplicação de justiça, objetividade e pontualidade no cumprimento de padrões de integridade pública (incluindo detecção, investigação, sanção e recurso) através do processo disciplinar, administrativo, civil e/ou criminal;
- b) promover mecanismos de cooperação e intercâmbio de informações entre os órgãos, unidades e funcionários relevantes (a nível organizacional, sub-nacional ou nacional) para evitar sobreposições e lacunas e para aumentar a pontualidade e a proporcionalidade dos mecanismos de cumprimento;
- c) incentivar a transparência nas organizações do setor público e ao público sobre a eficácia dos mecanismos de cumprimento e os resultados dos casos, em particular através do desenvolvimento de dados estatísticos relevantes sobre os casos, respeitando a confidencialidade e outras disposições legais relevantes.

# ~ ÃO E CONTAS



Fiscalização

**12** Reforçar o papel da fiscalização e controle externo no sistema de integridade pública, em particular através de:

- a) facilitar a aprendizagem organizacional e demonstrar a prestação de contas das organizações do setor público, fornecendo respostas adequadas (incluindo recursos, quando relevante) às sanções, decisões e aconselhamento formal por órgãos de fiscalização (como instituições de auditoria supremas, provedores de justiça ou comissões de informação), agências de cumprimento regulatório e tribunais administrativos;
- b) garantir que os órgãos de fiscalização, as agências de cumprimento e os tribunais administrativos que reforcem a integridade pública respondam às informações sobre suspeitas de irregularidades ou falta de conduta recebidas de terceiros (como queixas ou alegações apresentadas por empresas, funcionários e outros indivíduos);
- c) assegurar o cumprimento imparcial das leis e regulamentos (que podem ser aplicados a organizações públicas e privadas e indivíduos) por órgãos de fiscalização regulatória.



Participação

**13** Incentivar a **transparência e o envolvimento das partes interessadas** em todas as etapas do processo político e do ciclo político para promover a prestação de contas e o interesse público, em particular através de:

- a) promover a transparência e um governo aberto, incluindo garantir o acesso à informação e dados abertos, juntamente com respostas oportunas aos pedidos de informação;
- b) conceder a todas as partes interessadas - incluindo o setor privado, a sociedade civil e os indivíduos - acesso no desenvolvimento e implementação de políticas públicas;
- c) evitar a captura de políticas públicas por grupos de interesse particulares através da gestão de situações de conflito de interesses e promover a transparência nas atividades de lobby e no financiamento de partidos políticos e campanhas eleitorais;
- d) incentivar uma sociedade que inclua organizações de «supervisores», grupos de cidadãos, sindicatos e meios de comunicação independentes.

- V. **CONVIDA** o Secretário Geral a divulgar esta Recomendação.
- VI. **CONVIDA** Aderentes a divulgarem esta Recomendação em todos os níveis de governo.
- VII. **CONVIDA** não Aderentes a considerarem e aderirem a esta Recomendação sujeita à uma revisão do Grupo de Trabalho de Autoridades Seniores de Integridade Pública.

- VIII. **INSTRUI** o Comitê de Governança Pública a monitorar, por meio do seu Grupo de Trabalho de Autoridades Seniores de Integridade Pública, a implementação desta Recomendação e reportar ao Conselho no prazo máximo de cinco anos após sua adoção e regularmente, a partir de então.

## **O Comité de Governança Pública da OCDE**

O decreto do Comité de Governança Pública é para auxiliar membros e não membros na construção e fortalecimento da capacidade de desenvolver, implementar e avaliar políticas, instituições e serviços públicos adaptáveis, inovadores, preventivos e centrados no cidadão. Em particular, o trabalho do Comité destina-se a ajudar os países a fortalecer a sua capacidade de governar, melhorando os sistemas de formulação de políticas e o desempenho das instituições públicas. O trabalho do Comité em integridade pública é realizado pela equipe da Divisão de Integridade do Setor Público da Direção de Governança Pública (GOV).

A ênfase única de GOV no desenvolvimento institucional e na implementação de políticas favorece a aprendizagem mútua e a difusão das melhores práticas em diferentes condições sociais e de mercado. Este trabalho apoia os países à medida que eles criam melhores sistemas governamentais e implementam políticas em todos os níveis de governos para apoiar o crescimento sustentável e inclusivo e o desenvolvimento da confiança dos cidadãos no governo.

## **Declaração da missão GOV da OCDE**

A nossa missão é ajudar os governos de todos os níveis a conceber e implementar políticas estratégicas, baseadas em evidências e inovadoras para fortalecer a governança pública, responder eficazmente a desafios económicos, sociais e ambientais diversos e turbulentos e cumprir os compromissos do governo com os cidadãos.

*Esta é uma tradução não oficial. Embora tenham sido empenhados os melhores esforços para assegurar correspondência aos textos originais, as únicas versões oficiais são os textos em inglês e francês disponíveis no site da OCDE <https://legalinstruments.oecd.org>*

[www.oecd.org/gov/ethics](http://www.oecd.org/gov/ethics)

[govintegrity@oecd.org](mailto:govintegrity@oecd.org)

 [#OECDintegrity](https://twitter.com/OECDintegrity)

